



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA**  
meioambiente@barradoquarai.rs.gov.br

---

**DIRETRIZ 01/24**  
**RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Considerando que o Município de Barra do Quaraí/RS é de pequeno porte, onde só ocorrem pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil (RCC);

Considerando que na sua maioria os RCC são utilizados para aterramento nas próprias obras;

Considerando que a Prefeitura Municipal realiza a coleta universalizada dos RCC.

Resolve:

1 - Determinar que os geradores de RCC devam agendar previamente junto a Prefeitura Municipal a coleta desses resíduos para destinação em local designado pela Secretaria Municipal de Obras;

2 – Os RCC coletados somente poderão ser destinados em local a ser licenciado pelo órgão ambiental municipal.

3 – Os RCC não devem ser dispostos em locais não licenciados, como córregos ou banhados.

Barra do Quaraí, 20 de janeiro de 2024

Argemiro da Rosa Rocha  
Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça